



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão	: Plenária Ordinária N° 606
DECISÃO	: N° PL 313/12
Processo	: ICG 72692/2012
Interessado	: MM SERVIÇOS E EMPREEND. IMOBIL. LTDA
Assunto	: A.I. ausência de registro pessoa jurídica no CREA-PB.

EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer do relator que defere pela manutenção do auto de infração, conforme decisão da Câmara Especializada de Engº Civil.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária N° 606, de 08 de outubro de 2012, considerando a interposição de recurso ao plenário apresentada pela interessada, acerca da Decisão da CEEC N° 459/12, considerando a não comprovação de registro da empresa junto ao CREA-PB, como atividade secundária de construção de edifícios; considerando que tal fato constitui infração à legislação; considerando que o interessado não apresentou defesa em tempo hábil, conforme prevê a legislação, sendo, portanto, considerado revel; considerando à análise do conjunto probatório pelo relator, que destaca em seu parecer que a interessada não eliminou o fator gerador, portanto se encontra condicionada ao pagamento de multa, por ocasião da realização do registro da empresa no âmbito do Regional e, em consequência apresenta parecer pela manutenção do auto de infração; DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer do relator. Presidiu a Sessão a Eng. Agr. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: Adilson Dias de Pontes, José Leandro da Silva Neto, Hercílio Rique de Sousa, Luiz Barbosa da Silva Filho, Francisco de Assis Araújo Neto, Luiz Barreto Rabelo, Ronaldo Fernandes de Lavor, Adailson Pereira de Souza, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Jonathan Clayton de Albuquerque Diniz, Maria Sallydelândia Sobral de Farias, João Alves Casado, Homero Catá Maribondo da Trindade, João Paulo Neto, Alberto de Matos Maia, Jorge Luiz Rocha, Luiz Carlos de Sá Barros, Hugo Barbosa de Paiva Jr., Vital Maria Lins Guerra, Otavio Alfredo Falcão de O. Lima Cândida Régis Bezerra de Andrade, Renan Guimarães de Azevedo, Anselmo de Almeida Luna Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Mauricio Timótheo de Souza Carlos Cabral de Araújo, José Lenilton de Carvalho, do Suplente: Everaldo Souto Salvador, com este último, substituindo regimentalmente o titular.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 08 de outubro de 2012

Eng. Agrº. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
-Presidente-